

ARAZÃO



Orgão do Partido Republicano Português

DIRETOR POLITICO—Dr. Manuel Paulino Gomes
 Secretario da Redação—Dr. Gabriel da Fonseca
 Não serão restituídos os autógrafos embora não publicados
 ASSINATURAS—(Pagamento adiantado) Ano, 1\$; semestre, \$50.
 Para fóra: Ano, 1\$20; semestre, \$60; avulso, \$02.
 PUBLICAÇÕES—Anúncios, \$04 a linha; permanentes, contrato especial. Comunicados, \$06 a linha.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Propriedade do
 CENTRO REPUBLICANO DEMOCRATICO
 ALDEGALEGA

ADMINISTRADOR—Manuel de Medeiros Junior
 Editor—Joaquim Maria Gregorio
 Endereço telegráfico—**Razão**—Aldegalega
 A correspondencia deve ser dirigida ao diretor.
 Redação e Administração—R. Tenente Valadim, 4, Aldegalega
 Composição e impressão, rua Almirante Candido dos Reis,
 126, 2.º—Aldegalega

Partido Republicano Português ELEIÇÕES

As Comissões Politicas do Partido Republicano Português, nesta vila, convidam todos os cidadãos inscritos no cadastro do mesmo Partido a comparecerem hoje, 21, na sede do Centro Republicano Democratico, pelas 21 horas, a fim de se proceder á eleição das novas Comissões Politicas, em conformidade do disposto na Lei Organica em vigor.

O Presidente da Comissão Municipal,
Manuel Paulino Gomes

O Presidente da Comissão Paroquial,
Jacinto Augusto Tavares Ramalho.

DENUNCIA

Terrível acção esta! Tão horrosa que a propria vileza de que quasi sempre se faz acompanhar envergonha-se dela propria e não vae em pessoa manifestar-se. Acoberta-se sob a forma da pureza ou da justiça para saciar os seus desejos de vingança ou de odio. Só vive bem no carnaval. Traz sempre afivelada ao rosto a mascara de ignomínia peculiar á ostentação de desvergonha dos seus miseráveis intentos.

Oculto-se sempre nos mais repelentes reconditos das vielas mais sujas da convivência social. Apunhala abraçando. Assassina sorrindo. Faz como Catarina de Médicis. Envenena fazendo libações. É a ultima essencia da traição. e a supuração da cobardia. Coloca um veu de purificação em torno da hediondez em que vive para que lhe não distingam os perniciosos micobrios de que se acha envolvida. Absoluta impureza arrasta-se perante a bondade e a justiça para as iludir e guilhotinar. Faz-se cão para devorar como lobo. Roça-se como o gato para rasgar como o tigre. Tem como o polvo mil tentaculos dispersos que atacam de surpresa. O seu ideal é de barriga. Do seu ventre saem as maiores impurezas que a terra pode crear.

Na propria podridão em que vive tem momentos de revolta contra si mesmo por não ser ainda mais putrida a sua essencia.

Vive com forma humana mais ascorosa ainda que o peor e mais repelente dos bichos. Nem o proprio fogo a destroe.

E vive por cá, no entanto.

PROCESSO DISCIPLINAR

Despacho final

Visto os autos etc.

Nos numeros 94, 95 e 96, de 26 e 29 de Agosto e 5 de Setembro ultimo, do semanario «Evolução» que se publica nesta vila, e sob as epigraphes «Sindicancia» «Escandalos» «Escandalos», fizeram-se acusações graves aos escriptores do 1.º e 2.º officio d'esta comarca, Alvaro Godinho dos Reis Cardoso e João Frederico de Brito Figueirôa Junior, e ainda ao official Antonio Caetano da Silva Oliveira, acusações que se resumem no seguinte: Que o escriptão Cardoso recebeu perto de 500\$ por fazer editaes, que não fez; que esses editaes deviam ser sessenta e tantos e apenas foram afixados quatorze; que o official de deligencias que os afixou, certificou falsamente dizendo que tinha afixado o numero devido; que o contador ao tempo (o escriptão Figueirôa, no impedimento do proprietario Caldeira d'Oliveira) apesar de ter conhecimento disso, contou como se fosse afixado o numero devido, que da segunda publicação foi o contador proprietario Caldeira quem evitou mais outra pouca vergonha, que o escriptão Figueirôa Junior recebeu 160\$00 de custas por intimações feitas aos arrematantes dos diferentes lotes em uma falencia, para no prazo de tres dias entrarem com o preço das compras, intimações que não se fizeram, nem tinham que fazer pela razão de os referidos arrematantes terem entrado com o dinheiro no acto da arrematação, e que um e outro escriptão tem praticado irregularidades que são autenticos roubos. Foram em virtude disto mandados autuar pelo escriptão do 2.º officio aqueles numeros do já referido semanario e intimado o seu diretor para vir a juizo declarar o que se lhe offerecesse ácerca de taes acusações. E por que ele declarou que os originaes das locaes já referidas lhe foram entregues por Alvaro Tavares Móra, desta vila, foi este intimado tambem para vir fazer as devidas declarações, o que se cumpriu, como consta do termo de fls. 12. Foram em seguida inquiridas as testemunhas por ele indicadas como o demonstra o auto de fls 17 e seguintes. Teve depois vista dos autos o digno Agente do Ministerio Publico que se limitou a pôr o seu—visto—, e foram intimados os funcionarios arguidos para, no prazo de oito dias dizerem o que tivessem por conveniente ácerca

d'aquelas acusações. As suas respostas constam de fls. 22 26 e 32. E por que aquele Alvaro Tavares Móra pretendeu fazer mais declarações sobre as acusações já referidas, veio prestal-as e constam do termo, e teve nova vista o Magistrado Ministerio Publico, o qual, na sua resposta de fls., opinou pela conveniencia de exame dos processos a que se referem as acusações, e pela inquirição da testemunha referida Alvaro Zeferino Campos Valente. Realizaram se tambem estas deligencias, como é de ver dos autos a fls. 48 e 50. Em virtude da discrepancia entre o depoimento que a fls. fez a testemunha Capela, e os depoimentos das testemunhas Luiz Rodrigues Junior e Campos Valente, foi novamente ouvida a testemunha Capela, e depois acareada com aquelas trez, e ainda inqueridas as testemunhas dadas a folhas pelo official arguido Oliveira, e vista teve ainda o Ministerio Publico. O que tudo visto e ponderado. Começamos pela imputação feita ao escriptão Cardoso. Pelas varias deligencias, a que se procedeu neste processo disciplinar, todas tendentes a averiguar a veracidade, ou não veracidade dos factos imputados, constata se o seguinte:

Que os editaes de que se trata respeitam á execução promovida pelo Ministerio Publico contra os herdeiros de D. Antonio Luiz Pereira Coutinho, em Março de 1913; que as testemunhas Costa Rodrigues e Aranha, tendo ido á cadeia desta comarca, já ha mais de um ano, visitar, a convite, do Alvaro Tavares Móra, seu irmão Domingos, então ali preso, notaram que entre o dito Alvaro Móra e o official Oliveira, houve uma troca de palavras, que a primeira testemunha não fixou, recordando se a segundo que taes palavras se referiam a uns editaes, sem contudo poder afirmar a que processo elles respeitavam, e até succede que a dita primeira testemunha foi á cadeia, não só para visitar o Domingos Móra mas ainda para ouvir umas declarações que fazia aquele official Oliveira, conforme lhe disse o dito Alvaro Móra, (depoimento de fls.).

A terceira testemunha, que é o official Capela, reproduz o que se passou ha tempos, no cartorio do escriptão Figueirôa, entre este e o escriptão Cardoso, ácerca do pedido que este Cardoso fez áquele para contar a cópia dos editaes para a primeira praça, na já referida execução, e disse que, tendo o escriptão Cardoso pedido ao seu colega Figueirôa (então servindo de contador) para ele contar tal copia, o Figueirôa se recusou a fazel-o, não só por ter muito serviço, mas ainda por que estava para chegar o contador proprietario; e que, tendo saído aquele Cardoso, o escriptão Figueirôa acrescentara que não os contava porque não queria, o que mais, ou monos, está de harmonia com a resposta dada a fls. pelo escriptão Figueirôa Junior.

Como facilmente se depreheende, estes depoimentos nenhuma luz lançam nos autos, pois as suas afirmativas são vagas e indeterminadas, e por isso sem valor. As testemunhas Estevam José

Rodrigues, Abilio José da Cruz, Augusto José Rodrigues Junior e Campos Valente afirmam: A primeira que ouviu dizer ao official Oliveira que tinha afixado somente 14 editaes mas que certificara ter afixado sessenta e tantos para ser agradável ao escriptão Cardoso; a segunda que ouviu dizer ao official Capela, em conversa com o procurador Valente; eles afixaram só quatorze editaes, mas contaram uns cinquenta e oito ou sessenta; a terceira que ao mesmo official ouviu tambem dizer que o escriptão Cardoso procurou o colega Figueirôa para lhe contar os editaes, mas que este, depois dele sair, dissera; «ora este homem quer que eu lhe conte mais editaes do que os que se afixaram»; a quarta que ao dito official Capela ouviu expor que o escriptão Cardoso tinha ido ao cartorio do escriptão Figueirôa e lhe pedira para contar os editaes referentes á execução contra os herdeiros de D. Antonio Luiz Pereira Coutinho, respondendo-lhe então áquele escriptão que depois os contaria, mas que, sabindo o escriptão Cardoso, o Figueirôa acrescentara: «dessa abaixo não caio eu; fil-o o outro dia mas não o torno a fazer outra vez»; e instando o mesmo Capela para saber o que significava aquella frase, o dito escriptão Figueirôa acrescentou: que o escriptão Cardoso queria que ele lhe tornasse a contar sessenta e nove editaes, quando sabia que só quatorze se tinham afixado. A frase, que esta testemunha refere; fil-o o outro dia, mas não o torno a fazer outra vez, não se comprehende bem, por isso que, segundo afirma a testemunha Caldeira, e o autor o demonstra, o escriptão Figueirôa contou apenas a cópia dos editaes para a primeira praça, e aquella expressão, significando a repetição do mesmo acto, praticado pelo mesmo individuo, não pode admitir se no presente caso. Eis o que até este momento se apurou pela prova indirecta. Ora a força provatoria dos depoimentos provém em grande parte da origem ou fonte onde esses conhecimentos foram colhidos, pois a prova enfraquece á medida que se afasta da sua origem. Soy-sèl disse: Um seul oeil a plus du crédit que deux creilles n'ont d'audi. As testemunhas que limitam a referir o que ouviram não fazem prova. Testis de auditu alieno non probant. Ratio hujus regulae quia testis debet reponere do eo quod novit, et praesens. fuit, et sic per proprium sensum, non autem per sensum alterius, (Bonnier, tratado theorico e pratico das provas em direito civil e em direito criminal, 2.ª edição n.º 1 a 32. O testemunho de ouvida é muito inferior ao testemunho direto. Assim se A. declara que B. lhe narrou tal facto, o depoimento de A. prova somente que B. lhe referiu o facto, mas não prova que B. disse a verdade.

No presente caso a prova produzida por estas testemunhas ainda tem menos valor, porque áquele B., que nestes autos é a testemunha Capela, mantem, quer no seu primeiro depoimento, quer no segundo, quer quando acareada com aquelas ditas testemunhas, a

afirmativa de que não disse o que elas lhe atribuem. Mas supponhamos que o disse, pois eu tenho-as a todas por homens de caracter e incapazes de faltar á verdade, a referencia áquele dito, carece de valor legal e juridico; prova, quando muito, que a testemunha Capela o disse, mas não prova que ela tivesse dito a verdade. Mas prosigamos:

Foi tambem ouvido o contador proprietario deste Juizo, Caldeira d'Oliveira. O seu depoimento, que é lucido e claro, faz distincção entre a conta dos editaes que se passaram para anunciar a primeira praça e os da segunda. Quando foram passados os primeiros, estava ele ausente da comarca; ao regressar, dirigiu se a quem o tinha ficado a substituir (o escrivão Figueiroa) este disse-lhe que entre os papeis que havia para contar, figurava a cópia dos editaes anunciados para a primeira praça dos bens da já referida execução, e porque tinha muito que fazer, ele Caldeira que os contasse; mas, objectando-lhe este funcionario, que tal não fazia sentido, porque na data em que eles deviam ter sido contados. (ou antes a sua copia) estava ele ausente, acordaram em que o mesmo contador proprietario fizesse o esboço ou rascunho da conta, que o Figueiroa passaria a limpo e assinaria, e assim se fez, limitando-se o mesmo contador a chamar a atenção do Figueiroa para a conta da raza, por lhe parecer que as linhas tinham letras a menos. Foi esta a unica observação que lhe dirigiu.

Quanto aos editaes para a segunda praça foram apresentados ao dito contador proprietario em numero devido, parte manuscritos, parte impressos e eram cincoenta e nove, ou sessenta e nove. Houve, pois, duas ordens de editaes: Uns annunciando a primeira praça, outros a segunda. Pelo que toca a este segundo grupo, não ha que discutir, pois, como diz a testemunha, foram-lhe apresentados em numero devido, e foi ele quem os contou. E' questão liquidada. Pelo que respeita aos editaes que annunciavam a primeira praça, verifica-se, não só pelo depoimento da testemunha, mas ainda pelo exame a que se procedeu no respectivo processo, que a copia deles foi, como já se disse, apresentada ao escrivão Figueiroa, que a contou, sob o esboço ou rascunho do contador proprietario. E eu que conheço bem este funcionario, e tenho aquilatado e avaliado a sua correção e os seus escrúpulos como contador, convenço-me que, se ele tivesse duvidas ácerca da veracidade do que se dizia naquela cópia, por um espirito de sã e leal camaradagem, a que não sabe faltar, não se teria pronfificado a fazer o esboço ou rascunho para a conta dela, e igual justiça faço tambem ao escrivão Figueiroa, pois sempre tenho reconhecido nele, a par de intelligencia mais que vulgar, a maior honestidade no cumprimento dos seus deveres profissionaes. Se estes dois funcionarios não hesitaram em contar aquella cópia, é porque, no seu animo de homens honestos e empregados correctos, não entrou a menor duvida de que ela era a expressão da verdade. Mas ha mais.

Pelo exame a que se procedeu no processo de execução verifica-se que o escrivão Cardoso entregou ao official Oliveira os sessenta e nove editaes, annunciando a primeira praça, pois este official assinou o respectivo termo de entrega-documento a folhas; e a todo o espirito que, desprendido de qualquer prevenção, pondere e critique os factos, repugna acreditar que aquele official, não estando então nas melhores relações com o escrivão Cardoso, assinasse aquele termo, se ele não fosse a expressão da verdade. E que o era, demonstram no claramente, como adiante veremos, os depoimentos das testemunhas Fiche e Condélipes, os quaes acompanharam o official Oliveira na afixação dos editaes annunciando a primeira praça, e viram então que eles não eram apenas, quatorze, mas sim em grande numero, uns sessenta e tantos, como elas proprias referem. Mas se por ven-

tura ainda me restasse duvida ácerca da passagem do numero devido desses primeiros editaes, tal duvida desaparecia por completo ao vêr que o Magistrado que então presidia a esta comarca, a cuja ratidão d'animo folgo ter occasião de prestar o meu preito, se conservou passivo perante o que então se dizia, tão publicamente, nesta comarca. Se ele não procedeu, é porque sabia que o que se dizia, não era a expressão da verdade. Devemos-lhe este preito de justiça posthuma.

E seja-me licito, neste momento, sentir que os factos que motivaram processo, e que conhecidos eram já ha muito tempo, como pelos autos se verifica, não tivessem vindo logo a Juizo, quando ainda presidia á comarca quem, não só por ter intervido directamente no processo, mas ainda pela sua muita competencia e illustração melhor e muito melhor que eu, os poderia apreciar, criticar e julgar.

Estava essa missão reservada para mim, a quem, faltando por completo aqueles dotes, não escasseia contudo a bõa vontade e o desejo de acertar.

Pelo que fica exposto, e ainda por que o escrivão Alvaro Godinho dos Reis Cardoso, pela fórma porque se tem conduzido no exercicio das suas funções merece o conceito de funcionario zeloso, trabalhador, honesto e fiel cumpridor das ordens dos seus superiores, tenho por improcedente, descabida e sem fundamento a arguição que nestes autos lhe é feita.

Quanto ao escrivão João Frederico de Brito Figueiroa Junior: E' ele acusado: Primeiro, de praticar irregularidades que constituem autenticos roubos; Segundo, de quando esteve substituindo o contador proprietario, ter contado na execução já refeida, editaes que se não tinham afixado, apesar de ter conhecimento disso; Terceiro, de ter recebido 160\$00 de custas por intimações aos arrematantes na falencia de A. Batista, quando essas intimações não se fizeram, nem tinham que fazer, por os arrematantes terem entrado com o dinheiro no acto da arrematação. Deixando a primeira arguição por ser vaga e indeterminada, e porque contra ela protestam o caracter honesto desse funcionario e a forma por que se tem desempenhado do seu cargo, como averigui na ultima correção, e pondo de parte tambem a segunda, por já ter sido apreciada neste despacho quando me referi á accusação feita ao escrivão Cardoso, occupar-me-hei apenas da terceira.

Apurou-se pelo exame, a que tambem se procedeu no processo da falencia A. Batista, que realmente o escrivão Figueiroa no final de cada auto de almoéda, intimou os arrematantes para, no prazo de tres dias, entrarem com o preço das suas arrematações, e por essas diligencias recebeu, não 160\$00, mas 79\$00; fel-o, porem, como pelos proprios autos se constata, em obediencia e por ordem do então Juiz de Direito d'esta comarca, o ex.^{mo} sr. dr. Sebastião Maria de Sampaio, meu illustre antecessor e Magistrado digno de toda a consideração.

Acatando aquella ordem, não fez o escrivão Figueiroa Junior mais do que cumprir o seu dever. Não lhe cabe, por isso, a menor responsabilidade. Pelo ponderado, tambem improcedente e não provada arguição feita ao escrivão do terceiro officio João Frederico de Brito Figueiroa Junior.

Resta-me apreciar a accusação que visa o official Oliveira.

Refere-se ella a ter este official certificado que tinha afixado sessenta e nove editaes annunciando a primeira praça quando a verdade é, do dizer de accusação que lhe é feita, ter afixado sómente quatorze. Na sua resposta a fim diz o mesmo official, que é um homem velho, com longa pratica do seu logar, sempre exercido sem a menor censura, que é falsa tal imputação, pois que afixara sessenta e nove editaes, e assim o certificou; que é verdade ter dito, em uma occasião, ao seu colega Capela que tinha recebido apenas qua-

torze, mas que é certo ter recebido os restantes depois por mais duas vezes. Contra ele fornecem os autos apenas os seguintes elementos: Primeiro, que disse, em tempos, á testemunha Estevam José Rodrigues que tinha afixado só quatorze editaes, mas que certificara ter afixado uns sessenta e tantos com o fim de ser agradavel ao escrivão Cardoso, visto que este e o irmão faziam todo o serviço do cartorio. Segundo, que ao official Capela ouvira a testemunha Abilio José da Cruz dizer, ha mais de um ano, o seguinte: eles afixaram só quatorze editaes, mas contaram uns cincoenta e oito ou sessenta. Quanto ao depoimento d'esta segunda testemunha, já o criticamos por occasião de apreciarmos a accusação feita ao escrivão Cardoso, e então dissemos que, em nosso entender, tal depoimento poderia apenas demonstrar que o official Capela tinha feito tal afirmativa, mas nunca que ella fosse a expressão da verdade. Carece, por isso, de valor legal e juridico. Fica o depoimento da testemunha Estevam José Rodrigues, o qual, além de ser isolado, e por consequente, sem fé em Juizo (Código Civil artigo 2512) é destruido não só pela fé que em Juizo merece o funcionario arguido, mas ainda pelos depoimentos claros e precisos das testemunhas Manuel de Souza Fiche e Manuel Lopes Condélipes. A primeira acompanhou e auxiliou o official arguido na afixação dos editaes nesta vila e em Alcochete; sabe que eles diziam respeito á primeira praça e viu que formavam um grande masso; a segunda acompanhou o mesmo official na afixação dos editaes no conselho de Alcochete, andando com ele pelo Samouco, Atalaia, Brejo do Lobo, Lagõa da Cheira etc., indicando-lhe os respectivos casaes; viu que os mesmos editaes eram em grande numero, uns sessenta e tantos, e que respeitavam á primeira praça, porque tambem andou com o mesmo official, quando elle afixou os que se referiam á segunda. Estes dois depoimentos satisfazem aos mais exigentes, e por forma que no meu animo de julgador imparcial e justiceiro, que nos presamos de ser, não fica a menor duvida de que os editaes se passaram e afixaram em numero devido. Eis porque julgo tambem descabida e sem fundamento a arguição feita ao official Antonio Caetano da Silva Oliveira e, em consequencia, e por tudo quanto fica dito, mando que o presente processo se archive com relação aos tres funcionarios a que respeita. Intime se este despacho ao digno Agente do Ministerio Publico e aos ditos funcionarios. Aldeia Galega, 14 de Fevereiro de 1916. (a) Rocha Aguiar.

O vintem das Juntas de Paroquia

No anterior numero da Razão aventamos a ideia, que pôde não ser genial, mas que, com um pouco de bõa vontade posta ao serviço da propria defeza contra a miseria do povo, se poderá tornar pratica e realisavel dentro d'alguns dias.

N'este sentido e sempre com a mira de melhorarmos o estado social e de suavisar suas dores, conservando ao mesmo tempo cada individuo o sentimento da independencia, evitando a esmõla, nos dirigimos ao illustre senador e grande democrata, o nosso amigo, sr. Agostinho Fortes, abalisado professor e o primeiro que introduziu em Aldeia Galega do Ribatejo a vacina da propaganda republicana, pelo que lhe fõra erigido um monumento na esquina d'uma das suas ruas, a pedir-lhe se interessasse, porque no Congresso Nacional fosse posta a ques-

tão por meio d'um projeto de lei, autorizando as mesmas Juntas a arrecadarem e administrarem o fundo de dois centavos por semana e por cada cidadão, contribuição obrigatoria e não voluntaria, como alvitremos e que pouco ou nada daria, se fosse voluntaria, pois, o nosso povo nada faz, infelizmente, se o não obrigarem ainda nas cousas mais justas, como nos parece esta. Assim, esta contribuição, que é destinada a produzir tanta cousa util, como edificação e reparação d'edificios escolares, hospitaes, viação, hygiene publica, credito e consumo etc. e tudo isto só para o Bem Publico, alivia as Camaras Municipais na sua missão, fazendo cessar a vergongosa e impertinente romaria pelos Ministerios, pedinchando as mesmas cousas, que se poderão obter nas localidades por meio da insignificante contribuição de dois centavos (um vintem) semanalmente. Serão menos dois centavos, que todos nós gastaremos por semana em frioleiras, que nos levam muito mais do que isso e sem proveito para ninguem!

O sr. Agostinho Fortes, uma das primeiras mentalidades portuguezas, tão intelligente, quanto simples de maneiras e no trajar, quiz dar-nos a honra de aceitar o alvitre e de o estudar para o apresentar ao Parlamento que se encerra por estes dias e que vae discutir as alterações ao Código Administrativo, que regulará esta questão. E' portanto, esta uma oportunidade que se não deve desprezar n'uma occasião em que está ateada uma guerra d'onde derivará uma das maiores miserias, até se normalisar de novo a situação inherente á Paz.

E se a guerra dura ha cêrca de dois anos e se não sabe ainda quando acabará, é de presumir que a crise mundial d'ela proveniente dure muito mais tempo do que a propria guerra. Quer dizer será, uma Paz amargurada para povos da Europa e em especial o português, que não é nada economico, como o francez, por exemplo, onde se acha acumulada a maior fortuna particular do mundo! O nosso povo gasta o dinheiro na taberna, no jogo e nos divertimentos e precisa se torna emendar a mão para o futuro e evitar desgraças, como o suicidio, o roubo e outros crimes, que teem a sua origem principalmente no estado economico de qualquer povo gastador.

J. MA DUREIRA CHAVES.

Os capelães militares

E' nobre e patriótico o gesto dos capelães do exercito, pedindo para acompanharem para a guerra os nossos soldados.

Prova-se assim que nem tudo a Lei da Separação estragou, no entender de certas toupeiras,

A hora presente não é para represalias e sim para amnistia! A alma nacional mantém-se inalteravel, quer com a passada monarchia, quer com a presente Republica, que tem lugar para todos os verdadeiros portuguezes no seu coração. Muito bem.

J. MADUREIRA CHAVES.

Camara Municipal COMISSÃO EXECUTIVA

Sessão ordinaria de 17 do corrente.

Presidente — Joaquim Maria Gregorio. Assistencia; — Antonio Cristiano Saloio e Lino Vareiro.

Deliberações

Convocar o Senado para resolução da questão de posse com José Maria de Vasconcelos Junior;

Pôr a concurso o fornecimento de forragens para o gado do serviço da limpeza publica;

Chamar a atenção do senhor sub-delegado de saúde e do senhor administrador do Concelho para o foco de infecção existente na rua que dá da rua França Borges para a Estação dos Caminhos de Ferro, proveniente das aguas podres que são lançadas á referida rua;

Oficiar á Direção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste pedindo-lhe se digne ordenar a caiação do edificio da estação desta vila.

SENADO

Presidencia — Augusto Guerreiro da Fonseca.

Secretarios — João Soares e Antonio Cristiano Saloio.

Presentes — Joaquim Maria Gregorio, Joaquim da Silva Fresca, Antonio de Sousa Gouveia, Antonio Pedro da Silva, Joaquim Tavares Castanheira Sobrinho e Manuel Tavares Paulada.

Deliberações

Foi resolvido não contestar a ação de manutenção de posse movida contra a Camara.

Actos e Noticias

Administrador do Concelho

Na passada terça-feira tomou posse do cargo de administrador interino deste concelho o dedicado republicano Eurico de Campos. Com a modestia que tanto caracteriza este nosso amigo a ninguém deu parte da sua investidura no cargo que vem desempenhar. Por isso mesmo ella se limitou a ser feita entre o pessoal da administração.

Cumprimentando o nosso presado amigo que Aldegalega já conhece das lutas da propaganda auguramos lhe um belo futuro que elle saberá conquistar com os excelentes dotes de que é revestido e pela pratica que o desempenho de funções semelhantes dentro da Republica lhe tem fornecido.

Secretaria municipal

Tomou no dia 17 posse do cargo de Chefe da Secretaria da Camara Municipal deste Concelho o nosso director, Dr. Paulino Gomes. Ao acto assistiram além dos senhores Augusto Guerreiro da Fonseca, digno Presidente da Camara e Joaquim Maria Gregorio, illustre presidente da Comissão Executiva da mesma Camara, cidadãos Eurico de Campos, administrador do Concelho; José Augusto Saloio, ex administrador; Antonio Cristiano Saloio, Joaquim dos Santos Oliveira, secretario da administração; José da Silva Lino Vareiro, vereador; Joaquim da Silva Fresca, ve-

reador; Manuel Tavares Paulada, vereador; Joaquim Tavares Castanheira Sobrinho, vereador; João Soares, vereador; Diogo Tavares, tesoureiro interino da Camara; Manuel Cipriano Pio, empregado municipal; Francisco Bernardo da Silveira, empregado municipal; Januario Nunes Gonçalves, Diogo Mendes Moreira, Antonio Gomes Carvalho, empregado municipal, João Frederico de Brito Figueirôa Junior, escrivão de direito; Antonio Dias Capela, official do juizo de direito. Antonio Domingos Saloio e Antonio Marques Contramestre. O auto de posse foi lavrado pelo amanuense da Camara, senhor Silvestre Gomes Carvalho. Seguidamente á posse o Sr. Dr. Paulino Gomes ofereceu uma taça de «champagne» aos presentes tendo sido feitos varios brindes em que se faziam lisongeiras referencias ao apossado. O primeiro brinde foi feito pelo senhor Augusto Guerreiro da Fonseca, presidente da Camara, tendo-se lhe seguido os senhores Presidente da Comissão Executiva, José Augusto Saloio, Eurico de Campos, administrador do concelho e Manuel Tavares Paulada. O apossado respondeu a todos agradecendo comovidamente as referencias que lhe foram feitas.

Falecimentos

No dia 12 ultimo faleceu o sr. João Bernardo da Silva Veloso, pae do nosso amigo e assinante Carlos Alberto da Silva Veloso.

—No dia 15 faleceram os srs. Francisco Rodrigues Pinto e José Maria de Vasconcelos Junior.

A's familias enlutadas os nossos pesamos.

Uma carta

Da direção da Federação Operaria Aldegalense recebemos a carta que se segue e cuja publicação nos foi pedida.

Ex.^{mo} Sr. Administrador do Concelho de Aldegalega do Ribatejo.

A Direção da Federação Operaria «Aldegalense» vendo a sacrosanta e patriótica crusada em que a nossa patria está empenhada e prevendo as circunstancias varias que as familias dos que forem chamados ás fileiras se verão cercadas pela ausencia dos seus entes mais queridos, leva-nos a ponderar a V. Ex.^a o seguinte:

Em varias localidades do paiz se tem organizado comissões, que se denominam «Juntas Patrioticas» cujo fim altamente sympatico e humanitario tem tido a melhor aceitação.

Não pudemos nós encarar friamente a sorte das familias dos nossos considadãos, que ao partir em defeza da Patria levam o coração alanceado pela duvida do bem estar das suas familias de quem são o seu unico amparo. Para isso leva-nos junto de V. Ex.^a o alvite para que nesta nossa terra se proceda imediatamente á organização duma Junta Patriótica, sob a vigilancia da auctoridade administrativa e com os membros eleitos entre os delegados das diversas associações locais convidadas previamente por V. Ex.^a a uma reunião.

Ninguém decerto negará o seu concurso concorrendo todos consoante os seus recursos

teremos realisado a mais bela obra do momento atual.

A V. Ex.^a nos dirigimos, confiados de que tendo em vista minorar a sorte dos que ficam seremos previdentes e humanitarios, dando semelhantemente o generoso exemplo de que devemos cuidar do proximo.

Saude e Fraternidade
Aldegalega do Ribatejo em
16 de Maio de 1916.

Agradecimento

Diogo Tavares e sua familia, sumamente reconhecidos a todas as pessoas que se interessaram por sua extremosa filha Leonor Baldrico Tavares, durante o periodo da sua doença, e ainda a todas as que lhe prestaram a derradeira homenagem, acompanhando-a á ultima morada, e bem assim ás coletividades que se fizeram representar no funeral veem por este forma patentear-lhes a sua sentida e eterna gratidão.

UM LIVRO UTIL AO COMERCIO

MANUAL

Correspondencia comercial

— em —

PORTUGUEZ e INGLEZ.

por

Augusto de Castro

Entre os diversos livros da mesma indole que ha publicados, nenhum como este está ao alcance de todas as inteligencias, nenhum é de tão facil assimilação.

Organizado e compilado rigorosamente de acordo com os mais racionais processos d'ensino, o nosso Manual pode dizer-se um trabalho relativamente completo no genero e tanto quanto o fim a que se destina e o seu preço o permitem ser.

O negociante, o guarda-livros, o mais simples empregado no Comercio, n'ele encontrarão um guia explicador um seguro que lhes garante adquirir dentro de pouco um conhecimento muito apreciavel da lingua ingleza.

1 volume, 40 centavos.

BIBLIOTECA

DO POVO

H. B. Torres — EDITOR.

279 RUA DE S. BENTO, 279

LISBOA

(Agente n'esta terra Sr.

João S. Martins)

ANUNCIO

COMARCA DE ALDEGALEGA DO RIBATEJO

(1.^a publicação)

Pelo Juizo de Direito d'esta Comarca, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de 30 dias a contar da 2.^a e ultima publicação do anuncio no «Diario do Governo», citando os interessados Adriano Gomes Manhoso e mulher Francisca Berta Pio Manhoso, Carlos Gomes Manhoso, solteiro, maior, José Gomes Manhoso e mulher Francisca Manhoso, residentes em Lisboa e em parte incerta para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por falecimento de sua mãe e Adriana Maria Martins, viuva moradora que foi n'esta Villa e de que é inventariante sua filha Maria da Conceição Martins, nos termos e para os efeitos do § 3.^o do art.^o 696 do Código do Processo Civil.

Aldegalega do Ribatejo,
11 de maio de 1916.

O Escrivão do 2.^o officio

Antonio Lourenço Gonçalves.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito

Rocha Aguiam.

Fabrica de Brochas e Pinceis

DE

ANTONIO RODRIGUES JORGE

Fazem-se brochas e pinceis pelo sistema mais aprefeçoado do estrangeiro. Atualmente esta fábrica compete com a fabricação estrangeira, igualando a perfeição e qualidade. Especialidade em brochas feitas de pera, sistema alemão, frinchas e brochas sistema francez, etc., etc.

Envia-se gratis o catalogo illustrado a quem o requisitar.

RUA DO BARÃO 41 (á Sé)

LISBOA

EDITAL

A Comissão Executiva da Camara Municipal deste Concelho faz publico que recebe propostas em carta fechada até ao dia 7 do proximo mez de Junho pelas doze horas para o fornecimento de forragens destinadas ao gado do serviço da limpeza e pelo periodo que decorre de 1 de Julho até 31 de Dezembro do ano corrente.

Aldegalega do Ribatejo, em
18 de Maio de 1916.

O Presidente

Joaquim Maria Gregorio

COMERCIO POPULARDE
EMIDIO PIRES & C.^a

Completo sortido de fazendas de todas as qualidades. Mercaria e Padaria. Variadissimo sortido de móveis de madeira e de ferro. Colchoaria e máquinas de costura.

Preços baratissimos e sem competencia. Vendas a pronto e a prestações.

15 a 19—Praça 5 de Outubro—15 a 19

ALDEGALEGA**LOJA DOS POSTAIS ILUSTRADOS**DE
João Silvestre Martins

Grande sortido em novidades de postaes ilustrados e roupas feitas para Senhora e para homem. Vidros para caixilhos, quadros, molduras espeelhos. Artigos de retrozeiro, fanteiro, tabacos, romances, calendarios, blocos e almanachs.

Perfurnias e artigos para brindes o que ha de mais bonito e mais fino.

143, RUA ALMIRANTE REIS, 145
RUA MACHADO SANTOS—1**ALDEGALEGA****Antonio de Sousa Gouveia**

= com =

Loja de latoeiro de folha branca, louça de barro e de esmalte e drogas.

79, 81 e 83 — R. Almirante Candido
dos Reis — 79, 81 e 83.**ALDEGALEGA****HOTEL REPUBLICA**

PROPRIETARIO

INACIO LAGE RODRIGUES

Este hotel recomenda-se pela sua situação, perto do caminho de ferro e da ponte dos vapores e pelo asseio e comodidades que proporciona aos seus Ex.^{mos} clientes.

Recebe comensais e fornece comida aos domicilios por preços modicos. Aguas mineraes e minero-medicinaes e vinhos de todas as qualidades.

23, 27—R. MARTIR MONTJUCH—23, 27

ALDEGALEGA**ANTIGA MERCIARIA**

DE

JOSE ANTONIO PIALGATA

Sucessor,

Manuel Tavares Paulada

Géneros alimenticios de primeira qualidade.

2—Rua Magalhães Lima—4

ALDEGALEGA**OFICINA DE LATOEIRO**

= DE =

Severo das Neves Gouveia

Ezecuta todos os trabalhos com perfeição e rapidez. — rua Almirante Candido dos Reis, 73 e 75.—*ALDEGALEGA*.

AMDEGALGA**RUA MARTIR DE MONTJUCH**

Pão fino, de luxo e familia. Géneros de mercaria, cereaes e legumes. Completo sortido em pastelaria, chocolates, bombons. Vinhos finos, Madeira, Porto, Champagne, etc.

CASTANHEIRA & FONSECA**PADARIA TABOENSE**

= DE =

LOJA DO FREDERICO

Frederico G. Ribeiro da Costa
CASA FUNDADA EM 1880

= com =

MERCEARIA, Papelaria, Livros de recreio e para escolas, tabacos, grande sortido de bilhetes postais ilustrados. Sempre novidades.—131 rua Almirante Candido dos Reis.—*ALDEGALEGA*.

VENDA DE VINHOS

DE

Domingos da Silva Russo

O proprietario comunica aos seus freguezes que mudou os o seu estabelecimento para a Rua Almirante Candido dos Reis n.º 101.

ALDEGALEGA**JOTÊ TEODOZIO DA ILVA**

Com fábrica de gazozas e pilrolitos, soda-water, licores, crèmes etc, pelos sistemas mais modernos e aperfeiçoados. Satisfaz-se qualquer pedido, enviando-se a remessa a casa do freguez, mesmo fora da sede do concelho.

**RUA FORMOSA
ALDEGALEGA****CASA COMERCIAL**

= de =

JOÃO SOARES

O proprietario d'este estabelecimento participa a todos os seus Ex.^{mos} freguezes que continúa a vender todos os artigos da sua especialidade mais barato 20 % que qualquer outra casa.

PRAÇA DA REPUBLICA**R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS
ALDEGALEGA****CONSULTORIO CIRURGICO DENTARIO**

= DE =

ANTONIO DUARTE MANEIRA

Diplomado em farmacia, Medicina e Cirurgia Dentaria pela Escola Medica de Lisboa.

RUA DE ALCANTARA. 53, 1.º**ESPECIALIDADE**

Extração de dentes sem dor. Tratamento de

todas as doenças infecciosas da bôca

Obturações (chumbagens) a ouro, esmalte, porcelana, platina e cimento desde 1\$00.
Dentes a pivot, desde 3\$50.
Dentes artificiaes, desde 1\$00.
Dentaduras completas, desde 30\$00.
Dentaduras completas—placa d'ouro, 100\$00.
Modificam-se dentaduras feitas em qualquer consultorio, nacional ou estrangeiro, garantindo mastigação perfeita.

Das 7 ás 9 horas da manhã—cada extração \$25.

D'ahi em diante—cada extração \$50

Sucursal em Aldegalega. —R. Almirante Candido Reis

PADARIA VIANENSE

= de =

ANTONIO MORAIS DA COSTA JACOME

Pão de luxo e de familia de fabrico esmerado. Generos de mercaria, bombons, chocolates, etc.

**118—R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS—120
ALDEGALEGA****DROGARIA CENTRAL**

DE

AUGUSTO RAMOS CARDEIRA

Grande sortido de drogas de todas as proveniencias e qualidades, taes como Alvaiade, Tintas, Aguas mineraes e medicinaes, Produtos quimicos e farmaceuticos, Artigos de perfumaria nacionais e estrangeiros, Cimentos das melhores marcas, Rafia, Sulfatos, Enxofre, tudo, enfim, que respeita a uma e bem fornecida drogaria.

PREÇOS SEM COMPETENCIB

Encontra-se habilitada a fornecer-se das melhores casas do paiz

PRAÇA DA REPUBLICA**ALDEGALEGA**